

Datacenter do Selic tem um novo local de operação no Rio de Janeiro

Mudança do CPD teve o objetivo de aperfeiçoar a estabilidade e a disponibilidade do sistema Selic, operado em parceria pelo BC e a Anbima

O CPD (Centro de Processamento de Dados) do Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) tem um novo local de operação, no Rio de Janeiro, desde o último fim de semana. O objetivo da mudança foi aperfeiçoar os requisitos de estabilidade e disponibilidade do sistema, que é operacionalizado pelo Demab/BC (Departamento de Operações do Mercado Aberto do Banco Central) em parceria com a Anbima há mais de 45 anos. “A migração da infraestrutura tecnológica envolveu um grande investimento de recursos, tanto financeiros quanto humanos, como parte do nosso compromisso de aprimorar constantemente a operação do Selic”, explica Francisco Vidinha, superintendente do Selic.

O transporte dos equipamentos que ficavam no antigo local, situado a cerca de 20 quilômetros de distância do atual, foi realizado em duas etapas, com intervalo de três semanas. O projeto interdisciplinar contou com um planejamento detalhado, envolvendo profissionais de seis equipes, e levou oito meses para ser concluído. Além do transporte dos mainframes (computadores de grande porte e alto desempenho), foram adquiridos e instalados novos equipamentos necessários para a adequação ao novo CPD.

Com a finalização da mudança, tanto o Selic quanto os módulos complementares que apoiam o funcionamento do sistema passaram a rodar no novo ambiente de produção. Entre as premissas da migração, destaca-se a necessidade de garantir que a transferência ocorresse sem impacto visível para as instituições que fazem parte do Selic. Para isso, foi adotada uma estratégia de utilizar feriados e fins de semana para as etapas de transporte e a montagem de uma infraestrutura paralela para suportar o funcionamento ininterrupto do Selic durante a execução do projeto.

Saiba mais sobre o Selic

O Selic é uma infraestrutura do mercado financeiro que opera como depositária central e sistema de liquidação dos títulos públicos federais. Além disso, faz o processamento de leilões de títulos e operações compromissadas, acolhe depósitos voluntários e efetua o cálculo diário da taxa Selic, entre outros serviços. É administrado pelo Demab (Departamento de Operações do Mercado Aberto) do Banco Central, com apoio da ANBIMA, há mais de 45 anos.

[Conheça nossa página especial sobre o Selic](#)

Selic movimentou R\$ 7,0 trilhões por dia em 2025

Valor dos títulos em custódia atingiu 12,1 trilhões no final do ano; dados são do relatório de administração do sistema

Em 2025, o valor financeiro movimentado por dia nas operações registradas no Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) atingiu, em média, R\$ 7,0 trilhões. A quantidade média diária de operações foi de 42.953. Ao final do ano, o valor total dos títulos custodiados, incluindo os títulos da carteira do Banco Central (BC) e os títulos em tesouraria do Tesouro Nacional, chegou a R\$ 12,1 trilhões. Destes, R\$ 5,4 trilhões estavam alocados em LFT, R\$ 2,0 trilhões em LTN, R\$ 2,8 trilhões em NTN-B e R\$ 934 bilhões em NTN-F. Os dados foram divulgados no RAS 2025 (Relatório de Administração do Selic). O relatório apresenta os principais resultados do sistema, que é administrado pelo Demab/BC (Departamento de Operações do Mercado Aberto do Banco Central) com apoio da Anbima. “Esta é a oitava edição do relatório, que dá transparência aos principais números do Selic, mostrando a importância desta infraestrutura estratégica para o funcionamento do mercado financeiro brasileiro”, afirma Francisco Vidinha, superintendente do Selic.

O número de instituições participantes do Selic subiu de 565 em dezembro de 2024 para 592 no final de 2025. Os bancos continuam ocupando a maior fatia, com 171 participantes (28,9% do total), e as cooperativas de crédito seguem na segunda posição, com 82 instituições (13,9%).

No ano, o cálculo da taxa Selic efetiva considerou, em média, 856 operações diárias, com valor financeiro correspondente a R\$ 1,3 trilhão. Esse cálculo considera a média ponderada pelo volume financeiro das taxas de juros das operações compromissadas de prazo de um dia útil realizadas com os títulos públicos federais custodiados no Selic. Para que a taxa efetiva esteja em linha com a meta definida pelo Comitê de Política Monetária (Copom), o Demab/BC realiza operações compromissadas com o mercado.

[+ Confira o relatório completo](#)

O RAS 2025 traz, ainda, gráficos e análises sobre os leilões de títulos públicos realizados pelo BC em 2025, bem como informações dos últimos cinco anos sobre operações realizadas no sistema, títulos custodiados, gravames e indicadores de desempenho. Também há dados sobre as instituições que fazem parte do Selic, incluindo estatísticas sobre tipos de clientes e de contas. Os dados completos estão disponíveis para download e os gráficos permitem selecionar períodos específicos ou tipos de dados de forma simples e rápida.

Saiba mais sobre o Selic

O Selic é o sistema responsável pelo registro e liquidação de negócios com títulos públicos federais do Tesouro Nacional. É administrado pelo Demab (Departamento de Operações do Mercado Aberto) do Banco Central, com apoio da ANBIMA, há 45 anos.

[Conheça nossa página especial sobre o Selic](#)

Instituições participantes são penalizadas por descumprimento de regras do Código de Administração e Gestão de Recursos

Julgamentos resultaram em advertência pública, multas, proibições temporárias do uso do selo e revogação de termos de adesão

Em julgamentos realizados em 15 de abril, o Conselho de Autorregulação para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros aplicou penalidades a quatro instituições por descumprimento de regras do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, de suas regras e procedimentos, vigentes em suas versões à época dos fatos avaliados na investigação.

A Fram Capital Gestão de Ativos teve dois processos julgados. Em um deles, a instituição recebeu multa de R\$ 373 mil e teve proibição do uso do selo Anbima por seis meses, em função de falta de diligência na condução de suas atividades de gestão de recursos, dada a realização de investimentos em desacordo com a política de investimento de fundos, ocasionando desenquadramentos de ativos, sem tempestividade para o reenquadramento e sem manter procedimentos e controles internos de enquadramento adequados e/ou suficientes.

No outro julgamento, foi aplicada multa de R\$ 665 mil e proibição do uso do selo Anbima por seis meses diante da falta de diligência na aquisição e monitoramento de crédito privado, visto que (i) não evidenciou análise de risco de crédito, (ii) investiu em ativos emitidos por pessoa jurídica que não possui demonstração financeira auditada por auditor independente autorizado e (iii) não demonstrou possuir mecanismos adequados para identificar, administrar e mitigar potenciais conflitos de interesse envolvendo a atividade de gestão de recursos de terceiros e os investimentos realizados, por adquirir ativos emitidos por empresas detidas por FIPs geridos pela instituição, participando de sua estruturação e não promovendo, mesmo diante de inadimplementos, reavaliação da qualidade dos ativos. Além disso, foram identificadas fragilidades nos controles de gestão de risco de liquidez.

[+ Confira a ementa do julgamento do processo contra a Fram Capital de Ativos](#)

[+ Confira a ementa do julgamento do processo contra a Fram Capital de Ativos](#)

No caso da Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, foi aplicada advertência pública e multa de R\$ 665 mil após a identificação de irregularidades no processo de apreçamento de ativos de crédito privado, não tendo sido demonstrada a existência de estrutura, controles e mecanismos adequados para mitigar potenciais conflitos de interesse no processo de decisão do valor justo dos ativos.

[+ Confira a ementa do julgamento do processo contra a Oslo Capital](#)

[+ Confira a advertência pública da Oslo Capital](#)

Também foram concluídos dois julgamentos envolvendo a CBSF Trust Administradora de Recursos, anteriormente denominada Reag Trust Administradora de Recursos, que resultaram na revogação do termo de adesão ao código e, conseqüentemente, ocasionaram a exclusão como instituição participante do código.

Enquanto gestora de fundos de investimento, foram constatadas, dentre outras irregularidades, a realização de investimentos sem propósito econômico compatível com as políticas de fundos financeiros e FIDCs, com ausência de processos e controles para mitigar conflito de interesse em operações de compra e venda de ativos entre fundos sob sua gestão, em valores diversos e não justificados, sem controles e processos internos relacionados ao enquadramento, análise na aquisição, monitoramento e gestão de crédito de ativos em fundos financeiros, FIDCs e FIPs, bem como processos inadequados para análise e monitoramento do risco de liquidez.

Já na condição de administradora, foram identificadas falhas no processo de aferição do valor justo de ativos investidos por FIPs e elementos que configuram a quebra da relação fiduciária com os investidores dos fundos administrados.

No mesmo contexto, a Reag Jus Gestão de Ativos Judiciais, enquanto gestora de fundos, também teve o termo de adesão ao código revogado, com a conseqüente exclusão como instituição participação do código, diante da inexistência deliberada de processos para análise de ativos quando da aquisição e monitoramento de direitos creditórios, da ausência de processos e controles eficientes para a mitigação das assimetrias e conflitos de interesse em operações entre fundos, com valores sem compatibilidade justificada, além da quebra da relação fiduciária com os investidores dos fundos geridos.

Confira as ementas relacionadas aos julgamentos:

[+ CBSF Trust Administradora de Recursos](#)

[+ CBSF Trust Administradora de Recursos](#)

[+ Reag Jus Gestão de Ativos Judiciais](#)

Durante todo o processo, as instituições tiveram a oportunidade de se manifestar ao longo do rito processual, bem como de realizar sua defesa, inclusive se manifestando por escrito e verbalmente nas sessões de julgamento, conforme rito previsto no Código Anbima dos Processos.

Fonte: [Anbima](#), em 24.04.2026.